

ANO 2.002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 25/2002

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica

Apresentado em sessão do dia 25/03/2002

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 25 / 03 / 02 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3100/2002

Lei n.º 3151 de 01 de abril de 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **12 (doze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.297,70	R\$ 27.572,40
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista" .	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista" .	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Centro de Est. E Proj. p/o		
Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
TOTAL	R\$ 8.722,70	R\$104.672,40

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042.

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot. da Inf.de S/P -		
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 1.500,00	R\$18.000,00
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 1.080,00	R\$12.960,00
Vila Beato Contardo Ferrini -		
Vila Vicentina	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Total	R\$ 3.240,00	R\$38.880,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos		
dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic.		
Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos		
Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **09 (nove) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal - Serviço de Ação Continuada/2002:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 612,72	R\$ 5.514,48
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 232,00	R\$ 2.088,00
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 431,18	R\$ 3.880,62
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 213,34	R\$ 1.920,06
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 133,33	R\$ 1.199,97
Centro de Est. E Proj. p/o		
Bem Estar do Menor	R\$ 363,09	R\$ 3.267,81
TOTAL	R\$2.326,06	R\$20.934,54

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 - 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Ass.Prot. da Inf.de S/P -		
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 288,00	R\$ 2.592,00
Vila Beato Contardo Ferrini -		
Vila Vicentina	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
Total	R\$ 864,00	R\$ 7.776,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos		
dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos Defic.		
Auditivos - A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes		
de Bebedouro - ADB	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$24.840,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de abril de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Bebedouro a 01 de abril de 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/0138/2.002 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2.002

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 25/2002, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3100/2002, para dar prosseguimento ao processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 3100/2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social:

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$2.297,74	R\$27.572,40
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 870,00	R\$10.440,00
Casa Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$1.616,90	R\$19.402,80
Casa Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$1.276,50	R\$15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$1.361,60	R\$16.339,20
TOTAL	R\$8.722,70	R\$104.672,40

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot.Da Inf.De S/P - Recanto São Vicente de Paulo	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$1.080,00	R\$12.960,00
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
TOTAL	R\$3.240,00	R\$38.880,00

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08241 4015 - 9046

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e amigos dos Excp. De Bedouro – APAE	R\$7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. de Valor. Dos Defic. Auditivos – A VIDA	R\$1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	<u>R\$1.125,00</u>	<u>R\$13.500,00</u>
TOTAL	R\$10.350,00	R\$124.200,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08242 4025 - 9050

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2.002:

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 612,72	R\$ 5.514,48
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 232,00	R\$ 2.088,00
Casa Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 431,18	R\$ 3.880,62
Casa Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 213,34	R\$ 1.920,06
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 133,33	R\$ 1.199,97
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	<u>R\$ 363,09</u>	<u>R\$ 3.267,81</u>
TOTAL	R\$2.326,06	R\$20.934,54

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot.Da Inf.De S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 288,00	R\$ 2.592,00
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	<u>R\$ 176,00</u>	<u>R\$ 1.584,00</u>
TOTAL	R\$ 864,00	R\$ 7.776,00

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08241 4015 - 9046

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e amigos dos Excp. De Bedouro – APAE	R\$1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. de Valor. Dos Defic. Auditivos – A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	<u>R\$ 300,00</u>	<u>R\$ 2.700,00</u>
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$ 24.840,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08242 4025 - 9050

ART 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do tribunal de Contas do estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de março de 2002
OEP/0147/2002/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

As subvenções citadas no Artigo 1º do presente Projeto (12 parcelas mensais), referem-se ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social e, as citada no artigo 2º (09 parcelas mensais), os valores são referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2002.

Esclarecemos que referidas subvenções estão previstas no orçamento municipal de 2002 e que a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em regime de urgência especial ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2807/2002
DATA: 21/03/2002 HORA: 13:21:12
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/0147/2002/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS
RESP: LUCINEIRE TRIBIOLLI DE MORAES

Exmo. Sr.
Wilson Antonio Riguetto
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus Seja Louvado”

APROVADO EM 28/03/0216 VOTOS FAVORÁVEIS- VOTOS CONTRÁRIOS
Wilson Antonio Riguetto
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****PROJETO DE LEI Nº 25/2002**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **12 (doze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.297,70	R\$ 27.572,40
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
TOTAL	R\$ 8.722,70	R\$104.672,40

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 – 9042.**

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot. da Inf.de S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 1.500,00	R\$18.000,00
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 1.080,00	R\$12.960,00
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Total	R\$ 3.240,00	R\$38.880,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300 - 3350.00.00 – 08242 4025 – 9050.**

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **09 (nove) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2002:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 612,72	R\$ 5.514,48
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 232,00	R\$ 2.088,00
Centro Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 431,18	R\$ 3.880,62
Centro Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 213,34	R\$ 1.920,06
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 133,33	R\$ 1.199,97
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 363,09	R\$ 3.267,81
TOTAL	R\$2.326,06	R\$20.934,54

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 - 9042**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Ass.Prot. da Inf.de S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 288,00	R\$ 2.592,00
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
Total	R\$ 864,00	R\$ 7.776,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$24.840,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.**

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 2002


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 25/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Após Parecer Damos Pela Legalidade

Sala das Sessões, *25* de *MARÇO* de 2002.

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

Celso Teixeira Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.002

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 25/2002,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à
entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Sessões, *25* de *março* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO

Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 25/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....*legalidade conforme Parecer Jurídico do Casa.*.....

Sala das Sessões, *25* de *Março* de 2002.

[Handwritten Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 025/2002. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 22 de março de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvetti
O A B / S P 112 825